

Lei 160/69

Ausélio Kraisch, Prefeito municipal de Luis Alves,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a  
Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal de Luis Alves, uma Caminhonete Rural "Pick Up" destinado aos servidores do Departamento municipal de Estrada de Rodagem.

Art. 2º - A aquisição do referido veículo será feita mediante coleta de preços, no mínimo em três firmas idênticas estabelecidas dentro do Estado, cujas propostas deverão ser solicitadas pelo Governo.

Art. 3º - Julgada as propostas vencerá a que melhores condições oferecer dentro de financiamento a longo prazo.

Art. 4º - O chefe do poder Executivo por portaria designará comissão para julgamentos das propostas ao que trata os art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Lei correrá por conta do orçamento 112/69 do setor 06 - Departamento municipal de Estradas de Rodagem, conforme Lei Orçamentária nº 140 de 6/11/68.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos, assinar recibos, e dar quitação para o bom desempenho desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 23 de 07 de

1969.  
Ausélio Kraisch  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada  
nesta Secretaria em data. supra. -

José Schmitz  
Secretário